

§ 2º A ASPLAN e a STI serão responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da execução das etapas definidas no PTD.

Art. 3º O PTD será avaliado pelo CGTIC quadrimestralmente e seus resultados apresentados na Reunião de Avaliação da Estratégia - RAE.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 25 de julho de 2023.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 247, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da equipe de trabalho na 88ª Zona Eleitoral/Mara Rosa;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias PRES TRE/GO nº 213/2023 e nº 227/2023; e

CONSIDERANDO o teor do art. 176 da Resolução TRE/GO nº 275/2017 (Regulamento Interno);

CONSIDERANDO a instrução do processo SEI nº [23.0.000008778-5](#);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a permanência do servidor José Carlos Lucio Maia (130ª ZE/Minaçu), designado para auxiliar a 88ª Zona Eleitoral, com sede em Mara Rosa, na modalidade presencial, até o dia 28 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 243, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal; Considerando a Recomendação CNJ nº 130/2023, bem como a Resolução CNJ nº 508/2023, de 27 de junho de 2023, a qual indica que os Tribunais deverão instalar, na medida das suas disponibilidades, por meio de ações conjuntas com os demais ramos com jurisdição na localidade, Pontos de Inclusão Digital (PID) nas cidades, povoados, aldeias e distritos que não sejam sede de comarca ou de unidade física do Poder Judiciário;

Considerando que a celebração de acordos, convênios ou contratos com entidades da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para a execução dos serviços eleitorais, está prevista no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.659/2021;

Considerando o Objetivo Estratégico do TRE-GO de "Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança da Justiça Eleitoral"

Considerando a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em particular o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17, "PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO";

Considerando o Regulamento do Prêmio de Qualidade do CNJ 2023;

Considerando a decisão preferida (ID nº [0431935](#)) no SEI [22.0.000016216-0](#) ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir como Pontos de Inclusão Digital (PID), regulamentados pela Resolução CNJ nº 508/2023, os Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral estabelecidos por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para viabilizar a realização de operações no Cadastro Eleitoral e atividades correlatas, com compartilhamento de estrutura física dos Postos Avançados de Inclusão Digital do TJGO.

Art. 2º Os postos de atendimento classificados como PID constam no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral, instalados nos termos do acordo de cooperação técnica, ficarão vinculados à Zona Eleitoral responsável pelo município em que estiver situado.

Art. 4º Caberá aos Chefes de Cartório, juntamente com o Juiz Eleitoral, cujo município esteja sob sua jurisdição eleitoral, viabilizar a assinatura do Termo de Adesão, descrito no Anexo II deste ato normativo, a ser celebrado com as Prefeituras Municipais interessadas, as quais ficarão responsáveis pela disponibilização da força de trabalho.

Art. 5º As responsabilidades e demais atribuições do Tribunal Regional Eleitoral estão arroladas no referido Termo de Cooperação Técnica.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Anexo I da Portaria PRES Nº 243/2023 - Pontos de Inclusão Digital

Item	Município ou Distrito Municipal	Zona Sede
1	Rio Quente	7ª ZE - Caldas Novas
2	Faina	12ª ZE - Goiás
3	Perolândia	18ª ZE - Jataí
4	Jardim do Ingá	19ª ZE - Luziânia
5	Santa Rita do Araguaia	21ª ZE - Mineiros
6	Portelândia	21ª ZE - Mineiros
7	Cromínia	25ª ZE - Piracanjuba
8	São Miguel do Passa Quatro	31ª ZE - Silvânia
9	Panamá	38ª ZE - Goiatuba
10	Caldazinha	40ª ZE - Senador Canedo
11	Carmo do Rio Verde	76ª ZE - Rubiataba
12	Novo Brasil	79ª ZE - Fazenda Nova
13	Jaupaci	79ª ZE - Fazenda Nova
14	Israelândia	79ª ZE - Fazenda Nova
15	Ivolândia	80ª ZE - São Luís de Montes Belos
16	Planalmira	87ª ZE - Alexânia
17	Bonópolis	94ª ZE - São Miguel do Araguaia
18	Aporé	96ª ZE - Itajá

[Portaria 243 - Anexo 2, parte 1.pdf](#)

[Portaria 243 - Anexo 2, parte 2.pdf](#)

PORTARIA PRES Nº 245, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE/GO nº 298, de outubro de 2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da equipe de trabalho da 76ª Zona Eleitoral/Rubiataba;